



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 80/2023

1 - OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de 02 (duas) máquinas de café com respectivos acessórios e fornecimento de insumo sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta neste Termo de Referência - TR”.

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	OBJETO	QTD
1	Máquina de café automática conforme TR	02 unid.
2	Gabinete metálico, para acomodação da máquina de café e bombona (galão) em aço	02 unid.
3	Café solúvel (sob demanda 9.000 doses por mês) conforme TR	10 Kg

Item 1 - Máquina de café automática conforme TR.

Item 2 - Gabinete metálico, para acomodação da máquina de café e bombona (galão) em aço.

Item 3 - Café solúvel (sob demanda 9.000 doses por mês) conforme TR.

2.1 O objeto consiste na prestação do serviço de locação de 02 (duas) máquinas de café, com os acessórios e insumo necessário.

2.2 Os acessórios são: 02 (dois) gabinetes metálicos para acomodar as máquinas, um para cada máquina; 02 (duas) bombonas (galão) em aço, uma para cada máquina;

2.3 O insumo é o café solúvel.

2.4 A máquina deverá proporcionar a seguinte opção de bebida: café, que será disponibilizada na sede da Guarda Municipal de Americana.

2.5 O fornecimento inclui encargos, taxas, peças de reposição e demais materiais necessários à sua integral prestação, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE apenas o fornecimento de energia elétrica e de água mineral, necessários para o funcionamento da máquina.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

33

3 – ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA MÁQUINA DE CAFÉ

- 3.1 Produção instantânea através de acionamento de botões localizados no painel frontal.
- 3.3 Capacidade para armazenamento de café solúvel.
- 3.4 Opção de abastecimento por bombona (galão) ou rede hídrica;
- 3.5 Gabinete metálico, para acomodação da máquina de café, bombona (galão) em aço;
- 3.6 Reservatório interno para água mineral.
- 3.7 Tensão de alimentação disponível em 110 ou 220 volts.
- 3.8 A máquina de café deverá ser instalada em perfeito estado de uso, com programação e visualização de contador geral e identificador de máquina.
- 3.9 Função de retrolavagem.
- 3.10 A CONTRATADA deverá ainda fornecer o manual do equipamento, em português, bem como prestar instruções técnicas sobre o equipamento, e treinamento sobre o funcionamento da máquina para os servidores que serão indicados pela contratante.

4- DOS INSUMOS

- 4.1 A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a quantidade necessária de insumo (café solúvel) para uma franquia mínima de 9.000 (nove mil) doses;
- 4.2 Para fins de pagamento do quantitativo de insumos previstos no subitem anterior, a CONTRATADA receberá, mensalmente, remuneração baseada na franquia mínima de doses;
- 4.3 A quantidade máxima mensal a ser fornecida pela CONTRATADA deverá ser de 10.000 (dez mil) doses pelo período, mediante autorização do Diretor Comandante ou do Gestor do Contrato;
- 4.4 O pagamento de eventuais doses excedentes ao quantitativo mínimo informado no subitem 4.1 dependerá de autorização do Diretor Comandante, desde que previamente acordado entre as partes, não ultrapassando a quantidade máxima estabelecida no subitem anterior;
- 4.5 A CONTRATADA fornecerá os insumos necessários;
- 4.6 As bebidas deverão possuir aspecto homogêneo, isento de odores estranhos e com aroma característico;
- 4.7 A embalagem do café deverá ser do tipo "almofadada" (validade mínima de 03 meses contados a partir da entrega pelo fornecedor) ou à vácuo (validade mínima de 12 meses contados a partir da entrega pelo fornecedor),

9



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

34

com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.

5 - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Foi adotado como parâmetro o consumo médio de 03 (três) doses diárias para homens e 02 (duas) doses diárias para mulheres;

5.2 Tal estimativa de doses é utilizada por diversos fornecedores, conforme pesquisa prévia realizada. Dessa forma, o número de doses de café necessárias para a contratação foi calculado com base no quadro de colaboradores diários e eventuais visitantes da Guarda Municipal de Americana, conforme o quadro abaixo:

Colaboradores	Estimativa de doses diárias por pessoa	Média diária de colaboradores e visitantes	Estimativa de doses diárias	Estimativa de doses mensais	Estimativa de doses anual
Homens	3	90	270	8.100	97.200
Mulheres	2	20	40	1.200	14.400
Total de doses estimadas			310	9.300	111.600

5.3 - Com base na estimativa de consumo médio de 9.300 (nove mil e trezentas) doses mensais, foi estabelecida a franquia mínima mensal de 9.000 (nove mil) doses e uma franquia máxima mensal, sob demanda, de 10.000 (dez mil) doses, de modo a evitar pagamento acima do que for efetivamente consumido, porém mantendo-se a possibilidade de contratação além do mínimo previsto, desde que haja efetiva necessidade e autorização da autoridade competente.

5.4 – Tendo em vista a quantidade de doses que versa o item 5.2, foi estabelecido conforme quadro abaixo uma média de insumos conforme rendimento aproximado do Kg do insumo/dose de café.

QUANTIDADE DE DOSES TOTAL 111.600			
PRODUTO	QTDE DOSES	INSUMO MENSAL	INSUMO TOTAL
CAFÉ SOLÚVEL	111.600	10 KG	120 KG



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

35

6 - DA PROPOSTA

6.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como montagem, garantias, assistência técnica, transporte e frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, contribuições fiscais e outras que se fizerem necessárias, serviços de terceiros ou mão de obra.

7 - FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 As duas máquinas serão instaladas na Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-049

7.2 A entrega dos insumos será feita mensalmente na Sede da Guarda Municipal de Americana – GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-049, preferencialmente de segunda a sexta-feira, das 8h as 17h.

7.3 Excepcionalmente a entrega dos insumos poderá ocorrer em periodicidade inferior a um mês e em dias e horários deferentes dos estipulados no item 7.2, desde que haja solicitação do Diretor-Comandante ou do Gestor do Contrato ou, com autorização destes.

8 - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 Toda a assistência técnica, incluindo a manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo da contratada, inclusive a substituição das máquinas de café se necessário, não gerando nenhum custo adicional à GAMA, uma vez que esses custos já estão embutidos no preço inicialmente proposto.

8.2 A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção corretiva da máquina de café, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais legalmente previstas, inclusive com a possibilidade de rescisão contratual em caso de reincidência.

8.3 Os equipamentos que não puderem ser consertados ou que, reiteradamente demandarem manutenção deverão ser substituídos por outros de qualidade igual ou superior, no prazo máximo de 48 (quarenta e



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

36

oito) horas da abertura do chamado por parte da CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional a esta.

8.4 As peças e componentes fornecidos e instalados pela CONTRATADA ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo fabricante, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

8.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para à CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

8.6 - Faculta-se à CONTRATANTE verificar, junto ao fabricante, os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a CONTRATADA oferecer garantia com prazo inferior ao utilizado pelo fabricante.

9 - DO ACOMPANHAMENTO / GESTOR DO CONTRATO

9.1 Acompanhará, como Gestor do Contrato o servidor Franco Júlio Felipe (Subinspetor GCM Franco), e como fiscal a servidora Roseli Aparecida David Pimentel.

9.2 Caberá ao gestor notificar a contratada, caso seja identificada alguma irregularidade na prestação do serviço objeto do contrato.

10 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado ao 28º dia do aceite da Nota Fiscal.

10.2 O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária previamente informada pela contratada.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A contratada arcará com todos os custos inerentes à prestação do serviço, tais como transporte, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

11.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o serviço, inclusive fretes, impostos etc.;

11.3 A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo os equipamentos por outros de características iguais ou superiores, se necessário;

4



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

37

- 11.4** A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;
- 11.5** Prestar o serviço conforme especificações e previsões constantes neste TR e no contrato;
- 11.6** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço objeto do contrato;
- 11.7** Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da contratação;
- 11.8** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 11.9** Ter seus funcionários identificados quando da prestação do serviço nas dependências da GAMA;
- 11.10** Refazer, de acordo com a necessidade e sem quaisquer ônus à GAMA, partes do serviço que não esteja de acordo com esse TR e com o contrato firmado, decorrente de falhas constatadas de responsabilidade da contratada;
- 11.11** Pronto atendimento às solicitações da GAMA para manutenção ou correção de quaisquer partes do serviço;
- 11.12** Prestação do serviço objeto do contrato com base nas melhores práticas do mercado;
- 11.13** Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 11.14** Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes, neste TR e no próprio contrato;
- 11.15** Garantir a prestação do serviço objeto contratado, entregando-o em perfeitas condições.
- 11.16** Prestar adequada assistência técnica, substituindo peças e realizando os ajustes que se fizerem necessárias durante o período do contrato, sem quaisquer ônus à contratante.
- 11.17** – As duas máquinas de café deverão ser entregues e devidamente instaladas em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da Ordem de Serviço - OS.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** – Disponibilização das instalações e espaço físico para implantação do utensílio.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

12.2 – Remuneração mensal pelo serviço prestado (locação e insumos sob demanda), no prazo adequado.

13 - DO PRAZO DO CONTRATO

13.1 - O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Americana 01 de novembro de 2023.

Franco Júlio Felipe
Subinspetor GCM Franco
Central de Planejamento Estratégico